

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 769/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº **769/2021 de 10 de novembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**, Lei **Municipal nº 752/2021, de 22 de junho de 2021**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.247.350,00** (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL		
02.03.01		DEPTO.DE PROMOCAO SOCIAL		
082440002.2.056000		DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL		
(XX) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	E
(XX) 3.3.90.39.00	F02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	3.100,00	E
			7.600,00	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.04	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
103010011.2.017000	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
(XX) 4.4.90.52.00	F05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	S
02.06	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02.06.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
154520019.2.035000	MANUT.CEMITERIO MUNICIPAL			
(XX) 4.4.90.51.00	F02	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	E
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	S
			480.000,00	
267820018.2.036000	MANUT.ESTRADAS VICINAIS			
(XX) 4.4.90.52.00	F05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	429.750,00	E
(XX) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295.000,00	S
			724.750,00	
02.05	DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER			
02.05.01	DEPTO.EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER			
123680012.2.102000	EMEIF " PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA"			
(XX) 4.4.90.52.00	F05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (QESE)	20.000,00	E
TOTAL			1.247.350,00	

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 392.900,00 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
02	PODER EXECUTIVO			
02.06	DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
02.06.01	DEPTO.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
154510018.1.067000	RECAPEAMENTO ASFALTICO			
(3108) 4.4.90.51.00	F02	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	E
(3109) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00	S
			315.000,00	
02.05	DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER			
02.05.01	DEPTO.EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER			
123680013.2.095000	ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI"			
(257) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA (QESE)	30.000,00	E
123680012.2.023000	TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL			
(224) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	S
(225) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	E
(227) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO (PNATE)	8.950,00	E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(231) 3.3.90.39.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO (PNATE)	8.950,00	E
			45.900,00	
123680013.2.123000		TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE		
(259) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	E
TOTAL			392.900,00	

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.120.250,00 (um milhão, cento e vinte mil e duzentos e cinquenta reais), na seguinte classificação econômica da receita:

1. RECEITA CORRENTE	
1.7.2.9.51.0.1.00.02.00 Escola de Qualificação Profissional	R\$ 7.600,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferencias do Salário-Educacao – Principal.....	R\$ 50.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transfe. FNDE – PNATE.....	R\$ 19.900,00
1.7.2.4.51.0.1.00.02.00 Transporte Escolar.....	R\$ 13.000,00
2.Receitas de Capital	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.01 – Recapeamento asfáltico.....	R\$ 200.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.XX – Melhorias no cemitério.....	R\$ 400.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.XX – Aquisição de patrulha mecanizada.....	R\$ 429.750,00

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 520.000,00

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cruzália-SP, em 01 de junho de 2022.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A N E X O I

1-) FONTES DE FINANCIAMENTO

(a que se refere o art. 2º desta lei)

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE **R\$ 1.120.250,00** (um milhão, cento e vinte mil e duzentos e cinquenta reais), na seguinte classificação econômica da receita:

2. RECEITA CORRENTE

1.7.2.9.51.0.1.00.02.00 Escola de Qualificação Profissional	R\$ 7.600,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferencias do Salário-Educacao – Principal.....	R\$ 50.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transfe. FNDE – PNATE.....	R\$ 19.900,00
1.7.2.4.51.0.1.00.02.00 Transporte Escolar.....	R\$ 13.000,00

2.Receitas de Capital

2.4.2.9.99.0.1.00.00.01 – Recapeamento asfáltico.....	R\$ 200.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.XX – Melhorias no cemitério.....	R\$ 400.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.XX – Aquisição de patrulha mecanizada.....	R\$ 429.750,00

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 520.000,00

2-) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2022	2023	2024
3.3.90.00 – DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.30. – Material de consumo		4.500,00		
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ		3.100,00		
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações		480.000,00		
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		759.750,00		



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TOTAL		1.247.350,00	0.00	0.00
-------	--	--------------	------	------

* Início à partir de 2022.

(Nos anos de 2023 e 2024 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com

Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os Recursos para fazer face a despesa do primeiro ano da implementação do programa, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício e SUPERÁVIT FINANCEIRO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

DECLARAÇÃO

**ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 01 de junho de 2022



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 171/2.022

Cruzália – SP., 01 de junho de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº **769/2022**, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de criar dotações no orçamento de 2022, para a execução dos convênios formalizados para **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, MELHORIAS NO CEMITÉRIO, AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA** e demais ações na área de saúde, educação e social.

Como fonte de financiamento, serão utilizados recursos de:

- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$ 1.120.250,00**;
- **SUPERAVID FINANCEIRO** no valor de **R\$ 520.000,00**

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ARILDO OSMAR DE MORO

PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor

JOÃO ANTONIO POPP

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CRUZÁLIA – SP

